

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS DA FRONTEIRA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Janeiro de 2019

Objetivo e Diretrizes:

Esta política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas por todos os administradores e colaboradores da Fronteira (“Pessoas da Fronteira”) para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Fronteira Gestão Investimentos Ltda. (“Fronteira”), procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e demais normas estabelecidos pelos órgãos reguladores ou autorreguladores a que a Fronteira se submete no desenvolvimento de suas atividades, em especial no que se refere ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 558, de 26 de março de 2015 (“CVM” e “ICVM 558”) e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

São diretrizes para os controles internos da Fronteira:

- disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os colaboradores da Fronteira;
- assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos; e
- assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

Mecanismos de Controle:

Os Controles Internos consistem em processos desenvolvidos para garantir, com razoável certeza, que sejam atingidos os objetivos da Fronteira nas seguintes categorias:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e
- Abordagem baseada em risco.

O gerenciamento do ambiente de Controles Internos tem como premissas que os riscos associados ao não cumprimento das metas e objetivos da Fronteira devem ser identificados e avaliados, considerando a probabilidade de ocorrerem e os impactos sobre os negócios, caso se materializassem. Os riscos são entendidos como a possibilidade de ocorrência de eventos capazes de afetar negativamente a realização dos objetivos da Fronteira.

Os Controles Internos refletem o conjunto de procedimentos e atividades estabelecidas para reduzir a possibilidade de a Fronteira sofrer perdas financeiras, desgaste da imagem institucional, incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais, bem como salvaguardar a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

Os Controles Internos da Fronteira asseguram:

I – o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores;

II – a realização de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e

III – a implantação e manutenção de programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores da Fronteira que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento.

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa, eventuais alterações nas normas a que se submete a Fronteira, bem como eventuais melhorias indicadas no relatório anual de controles internos.

Implementação dos Controles Internos:

Tendo em vista viabilizar a consecução dos objetivos desta Política, os integrantes do Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos têm livre acesso às dependências e informações necessárias à realização de suas atividades, sendo certo que as informações colhidas devem ser tratadas de maneira confidencial.

A Diretoria de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos é responsável pela implementação e manutenção do sistema de controles internos da Fronteira, sendo responsável por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes. Para tanto, deve alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gestão do sistema de controles internos. Ademais, a Diretoria de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos é responsável pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da Fronteira e aderência dos processos realizados pelo Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos. Para garantir sua independência e a adequada autoridade, o Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos está hierarquicamente submetido apenas ao Comitê de Riscos e Investimento da Fronteira e o Diretor de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos, é um dos 4 membros votantes do Comitê de Risco e Investimentos da Fronteira, devendo reportar nesse foro eventuais descumprimentos que tenha identificado no desempenho de suas atividades. Vale destacar que o Comitê de Risco e Investimentos da Fronteira delibera apenas por unanimidade de seus membros.

Sem prejuízo da responsabilidade do Diretor de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos, cada funcionário da Fronteira é responsável:

- (i) pela observância das diretrizes relativas aos controles internos da Fronteira;
- (ii) pelo controle dos riscos operacionais inerentes às suas respectivas funções;
- (iii) pela comunicação de qualquer risco operacional materializado ou potencial de que tomem conhecimento;
- (iv) pelo reporte de quaisquer transações realizadas em desacordo com os procedimentos de controle interno da Fronteira e/ou perdas operacionais, conforme o caso, sempre que os mesmos ocorram.

Ademais, cabe a todos as Pessoas da Fronteira:

- (i) manter arquivados e em perfeita ordem os relatórios e demais documentos operacionais estabelecidos na ICVM 558 e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- (ii) acompanhar as alterações na legislação e autorregulação a que se submete a Fronteira e promover as adaptações e ajustes internos necessários; e

- (iii) organizar, em conjunto com as demais áreas da Fronteira, testes periódicos para avaliação dos controles internos.

As práticas de controles internos devem ser devidamente documentados. A natureza e extensão da documentação podem assumir diversas formas, tais como fluxogramas dos processos de negócio com a identificação dos controles e/ou a manutenção de documentação suporte.

Contabilidade:

A contabilidade da Fronteira será realizada de acordo com os Princípios e Normas de Contabilidade geralmente aceitos, em estrito cumprimento à legislação fiscal.

A contabilidade seguirá, outrossim, às recomendações razoavelmente apresentadas pela Auditoria Externa da Fronteira, quando contratada.

Plano de Continuidade de Negócios e Operações:

Os principais riscos capazes de interromper as atividades da Fronteira estão relacionados a eventos que (i) comprometam fisicamente a sede da Fronteira, tais como incêndios; e (ii) interrupção ao acesso dos sistemas e dados da Fronteira decorrentes de ataques cibernéticos.

A Fronteira adota as seguintes práticas tendo em vista garantir a continuidade de seus negócios nas hipóteses de ocorrência de eventos disruptivos, tais como os referidos acima:

1. Manutenção de todos os documentos, dados e informações relevantes sobre seus negócios e clientes em meio digital, em rede ciberdigital, mediante a utilização do sistema Google Drive (“arquivamento na nuvem”);
2. Realização de back-up periódico (mensal) dos dados e informações arquivados na nuvem em HD externo com capacidade de memória de 2 Terabyte, o qual fica localizado fora da sede da Fronteira; e
3. Manutenção de versões digitalizadas de todos os documentos que sirvam de suporte para comprovação das transações realizadas pela Fronteira e/ou seus Clientes.

Na hipótese de ocorrência de um evento comprometam fisicamente a sede da Fronteira, impedindo o acesso das Pessoas da Fronteira, o Diretor de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos promoverá, em caráter emergencial, a locação de sala de propriedade da empresa Regus (ou semelhante), que forneça espaço individualizado e aparelhado (com mesas, cadeiras, computadores, impressoras, telefone, etc.) para retomada das atividades da Fronteira.

Anualmente, nos meses de janeiro, o Diretor de Compliance, Jurídico e Controles Internos, com o objetivo de avaliar se os Planos de Continuidade de Negócios e Operações da Fronteira são capazes de suportar, de modo satisfatório, os processos operacionais críticos para a continuidade dos negócios da Fronteira e manter a integridade, a segurança e a consistência dos bancos de dados criados pela alternativa adotada, e se tais planos podem ser ativados tempestivamente: (i) solicitará orçamento atualizado para fins de contratação da sala de propriedade da empresa Regus (ou semelhante), com as características acima e, em seguida, solicitará ao Diretor Administrativo Financeiro da Fronteira que mantenha recursos disponíveis no orçamento da Fronteira, capazes de fazer frente a despesa; e (ii) comparará se os documentos constantes no HD externo estão refletindo os documentos constantes nos sistemas da Fronteira.

Contratação de Terceiros

A contratação dos profissionais e prestadores de serviço é deliberada pelos Diretores da Fronteira, dentre profissionais formados em universidades de primeira linha e prestadores de serviço com reputação e histórico profissional sólidos.

A Contratação de terceiros que venham a prestar serviços auxiliares (atividades meio) ou que sirvam de suporte para o desenvolvimento das atividades fim da Fronteira deverão obedecer às seguintes formalidades:

- a) Processo de seleção e contratação: O Departamento Administrativo-Financeiro promoverá o processo de seleção de terceiros a serem contratados para prestar serviços à Fronteira, com o auxílio do departamento interessado e/ou beneficiado pela contratação, conforme o caso.
- b) Processo de Diligência: A contratação de qualquer prestador de serviços deverá ser precedida de visita ao seu respectivo escritório, oportunidade em que os representantes da Fronteira deverão ter acesso aos seus respectivos sistemas e/ou aos procedimentos que integram sua prestação de serviços e demais providências que sejam consideradas convenientes ou necessárias. Ademais, em se tratando de atividade regulada pela ANBIMA, previamente à contratação, será exigida a apresentação do questionário ANBIMA de *due diligence* específico para a atividade contratada. Finalmente, os terceiros contratados pela Fronteira, que tiverem acesso às informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas no exercício de suas atividades, devem assinar Declaração de ciência e conformidade aos termos da Política de Segurança da Informação da Fronteira, podendo tal documento ser excepcionado quando o contrato de prestação de serviço possuir cláusula de confidencialidade;
- c) Supervisão dos terceiros: o departamento da Fronteira que se beneficiar com a prestação dos serviços do terceiro deverá supervisionar o terceiro contratado, conforme procedimento considerado mais adequado, formalizado no momento da contratação ao Departamento Administrativo Financeiro da Fronteira, de acordo com metodologia de supervisão baseada nos riscos identificados para respectiva atividade, inclusive de acordo com os critérios e premissas estabelecidos no art. 23 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Regras e Procedimentos para seleção, contratação e supervisão de corretoras de títulos e valores mobiliários.

A Fronteira contratará corretoras de títulos e valores mobiliários para desempenhar a função de comissários nos ambientes regulamentados de negociação de títulos e valores mobiliários em favor dos fundos e carteiras administradas para os quais presta o serviço de gestão (“Corretoras”). A Fronteira concentrará a execução das transações com valores mobiliários integrantes das carteiras dos veículos de investimento para os quais presta os serviços de gestão em poucos intermediários habilitados, levando em consideração a qualidade dos serviços prestados, bem como seus custos. Ao longo dos anos de funcionamento da Fronteira, o resultado destes relacionamentos serão monitorados, em termos de valor e qualidade, tendo em vista produzir uma amostra que viabilize a concentração do relacionamento da Fronteira com prestadores de serviço de alta qualidade e que ofereçam taxas atrativas em comparação à média do mercado.

Em adição aos critérios de contratação para qualquer prestador de serviços à Fronteira, referidos acima, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

a) A contratação Corretoras deve ser formalizada em contrato escrito e deve prever, no mínimo: (i) as obrigações das partes; a descrição das atividades que serão contratadas; (iii) a obrigação de a Corretora desempenhar suas atividades em conformidade com as legislação em vigor e com as disposições previstas nos Códigos ANBIMA aplicáveis; e (iv) que a Corretora deverá, no limite de suas atividades, deixar à disposição do administrador fiduciário dos fundos geridos pela Fronteira todos os documentos e informações exigidos pela legislação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios;

b) A Fronteira deverá contratar Corretoras que prestem serviços eficientes sob aspecto de qualidade do serviço, inclusive sob o aspecto tecnológico e de recursos humanos em relação aos seus concorrentes, e que ofereçam os melhores percentuais de devolução de taxa de corretagem aos fundos e carteiras administradas geridas pela Fronteira, de modo a melhor atender aos interesses dos investidores, sob critério custo vs. qualidade/benefícios;

c) eventuais recebimentos de serviços adicionais fornecidos pelas Corretoras em razão de sua contratação e relacionamento com a Fronteira deverão (i) estar de acordo com as disposições do Código de Ética e demais Políticas da Fronteira; e (ii) constar no Formulário de Referência da Fronteira, na seção 8.8, item “c” (Estrutura Operacional e Administrativa - Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos), de modo a dar aos clientes da Fronteira transparência sobre os eventuais benefícios decorrentes da relação com a Corretora.

Treinamento

Tendo em vista o conhecimento e disseminação das informações relativas às normas a que a Fronteira está sujeita, o Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos manterá programa de treinamento, realizado anualmente nos meses de janeiro, mandatório para todos os empregados, colaboradores e Diretores da Fronteira, no qual serão apresentadas e/ou revisadas todas as Políticas da Fronteira, inclusive no que se refere ao acesso a informações confidenciais e participação no processo de decisões de investimento.

Ademais, nos meses em que forem admitidos novos colaboradores, empregados ou diretores, antes do efetivo início de suas respectivas atividades na Fronteira, será realizado treinamento abordando o conteúdo de cada uma das Políticas da Fronteira, tendo em vista garantir a aderência e uniformidade das práticas dos novos membros às regras aplicáveis Fronteira. Na mesma oportunidade, serão apresentados os procedimentos operacionais (inclusive sistemas) da Fronteira, sendo certo que o treinamento nas políticas da Fronteira será ministrado pelo Diretor de *Compliance* da Fronteira, enquanto que o treinamento nos sistemas utilizados pela Fronteira será realizado pelo Diretor de Gestão de Risco e/ou Diretor de Investimento, conforme o caso.

Sem prejuízo da realização dos treinamentos nos termos acima, o Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos deverá distribuir memorandos ou realizar palestras e seminários sempre que houver uma mudança nas Políticas da Fronteira, bem como quando houver o advento de normas (ou alteração do conteúdo de normas existentes) que impliquem em obrigações a serem cumpridas pela Fronteira,

oportunidade em que o Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos poderá promover seminários com a participação de convidados, especialistas no assunto em pauta.

O Departamento de *Compliance*, Jurídico e Controles Internos deverá registrar a participação nos treinamentos, mediante lista de presença, bem como por meio da obtenção de declaração de ciência por todos os empregados, colaboradores e Diretores da Fronteira que participarem do respectivo treinamento, bem como arquivando eventuais materiais de suporte que tenham sido utilizados para realização do respectivo treinamento.

Relatório Anual:

Anualmente, até o último dia útil de janeiro de cada ano, o Diretor de Compliance deve encaminhar para deliberação dos Diretores da Fronteira, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

I – as conclusões dos exames efetuados;

II – as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

III - a manifestação do Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo Diretor de Gestão de Risco e/ou Diretor de Compliance a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

* * * * *